



FIDC BRV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME nº 42.043.665/0001-22

(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 1. Data, Hora e Local:** Em 17 de novembro de 2022, às 11:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada em 2ª convocação, nos termos do artigo 28 da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada e do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os cotistas titulares de cotas representando pelo menos 1 (um) Cotista com direito a voto em todas as deliberações do dia, nos termos da cláusula 19.5 do Regulamento, que participaram por meio de plataforma digital e/ou através de envio de Manifestação de Voto e/ou signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo”, todas arquivadas na sede da Administradora (“Cotistas”). Presentes também os representantes da Administradora e da gestora do Fundo, Quadra Gestão de Recursos S.A. (“Gestora”).
- 3. Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretário: Yago Reis de Souza Crispim.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **a)** a análise sobre as demonstrações financeiras correspondentes ao período de 06 de agosto de 2021 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2022 e parecer dos auditores independentes; e **b)** a liquidação do Fundo nos termos da cláusula 19.1, item “c”, do Regulamento.
- 5. Esclarecimentos da Gestora:** A Gestora esclarece que por mera liberalidade e em prol dos Cotistas do Fundo, se responsabilizará, em nome próprio, pelo custeio de todos os gastos e despesas necessárias para o encerramento do Fundo, a fim de preservar o valor das cotas do Fundo, as quais não sofrerão com tais deduções.
- 6. Deliberações:** Após as matérias constantes da Ordem do Dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas:



- a) As demonstrações financeiras correspondentes ao período de 06 de agosto de 2021 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2022 e parecer dos auditores independentes; e

- b) Em razão do recebimento integral do saldo das debentures do fundo e da consequente amortização integral de cotas a ser realizada em 18 de outubro de 2022, deliberar pela liquidação do Fundo e posterior encerramento do Fundo, conforme os seguintes procedimentos:
 - (i) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento da amortização integral das cotas do fundo, o resgate da totalidade das cotas de emissão do Fundo em favor dos Cotistas, com a respectiva transferência do patrimônio integral do Fundo, em moeda corrente nacional;

 - (ii) aprovar que, após os pagamentos a serem realizados em favor dos Cotistas em virtude do resgate de cotas de emissão do Fundo, nos termos do “item (i)” acima, a Administradora lavre o termo de encerramento do Fundo (“Data de Encerramento”);

 - (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para a liquidação, o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que o Fundo possua registro;

 - (iv) caso necessário, submeter à CVM e à ANBIMA o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação ou autorregulamentação em vigor;

 - (v) providenciar a baixa do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo perante a Receita Federal, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;

 - (vi) providenciar que o auditor independente do Fundo emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a Data de Encerramento, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;



- (vii) a ratificação, através da presente, todos os atos e operações executados pela Administradora e pela Gestora, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando através da presente a mais ampla e rasa quitação;
- (viii) a autorização à Administradora e/ou à Gestora, conforme o caso, para a prática de todos e quaisquer atos e a assinatura de todos e quaisquer instrumentos e documentos que sejam necessários para a consumação e formalização das deliberações aprovadas.

7. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Yago Reis de Souza Crispim
Secretário